



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2991, DE 17 DE JULHO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.1181.0000	- INVERNO GAÚCHO	
3.3.3.93.34.00.00.00.00	- 3479 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2991, DE 17 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação Projeto de Lei que trata da **abertura de crédito suplementar**, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista a existência de **excesso de arrecadação**.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da PORTARIA SES/RS Nº 497/2025 autorizou o repasse complementar de recursos para o “Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025”, mediante a transferência de mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim como para outros Entes, visando a ampliação das ações da Atenção Primária em Saúde (APS) junto ao Programa implantado.

Essa iniciativa tem como objetivo fortalecer as ações de assistência à saúde, notadamente durante o período de maior incidência de doenças respiratórias e outros agravos potencializados pelo inverno. A destinação do recurso permitirá ampliar as ações de imunização, atendimento às síndromes respiratórias e demais moléstias, contribuindo para a proteção da saúde da população local e a redução de complicações relacionadas ao período de frio, sendo que as despesas da rubrica orçamentária ora suplementada referem-se ao pagamento de serviços médicos.

Com efeito, a medida se mostra fundamental para garantir uma resposta eficiente às necessidades de saúde da comunidade nesse período de baixas temperaturas, promovendo o bem-estar e a segurança de todos.

Ante o exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, essencial para a continuidade das ações governamentais e para o bom andamento da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.